



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
1ª DE CJ - GOIÂNIA

CAIXA  
**H 78**  
SETER

PROCESSO Nº 391 / 79

ARQUIVADO  
CAIXA 11 / 79

RECLAMANTE: FRANCISCO MANGEL DA SILVA.

Endereço Rua 1000 Qd-15 Lt-16, nº 595.  
S. Pedro Ludovico - Goiânia.

ADVOGADO: Dr. Silvio Teixeira.

Endereço Av. Tocantins nº 744.  
Centre - Goiânia.

RECLAMADO: VIAÇÃO ARAGUARINA S/A.

Endereço Av. Anhanguera nº 8155.  
Setor Aeroviário - Goiânia.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO : aviso prévio, 13º sal., férias, FGTS.  
dep. e guias p/ movimentação.

A U T U A Ç Ã O

Aos 19 dias do mês de fevereiro

do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Secretaria

da Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA

autuo a reclamação que segue, com 02 documentos.

Eu, M. M. M. p/, Diretor da Secretaria,  
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

15/03/79 às 13,10 hs.

arg

UP. 06-04-79

SDM.

15-3-79 - 13:10

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA - GO.

*André*

P. J. - J.C.J. DE GOIÂNIA	
PROTOCOLO	
Entrada	19 / 2 / 79
Folha	— Nº 391 / 79
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Diz, FRANCISCO MANOEL DA SILVA, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado nesta capital à rua Rua 1000, Q-15, lote 16 - nº 595 - Setor P. Ludovica Via de seu advogado abaixo assinado, (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B., secção de Goiás sob o n. 1939 de Ordem e com escritório profissional, sito à Av. Tocantins n. 768, Centro, vem mui respeitosamente frente a V. Exa. oferecer ação Reclamatória contra VIAÇÃO ARAGUARINA S/A -

sediada à Av. Anhanguera, nº 8.155 - Setor Aeroviário.-  
e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamada em 03 de novembro de 1.977 e demitido injust. 30/janeiro/1979 e o seu salário era de Cr\$ 24,68 por hora.-

Que declarou-se optante ao FGTS

Que o reclte. ao ser despedido injustamente não recebeu as parcelas de Aviso prévio, 13º salário, férias, 262 horas extras e FGTS.-

-X-

-X-

-X-

-X-

-X-

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas:

Aviso prévio - 30 dias-	Cr\$ 5.923,20
13º salário - 2/12 avos de 1979-	986,40
Férias de 1.977/1978-	5.923,20
Férais de 1.978/1979-4/12 avos-	1.976,80
FGTS- pede dep. e guias p/movimentação	7.120,00
TOTAL...	Cr\$ 21.929,60

Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

dá a presente o valor de Cr\$ 21.929,60 -

N. Termos,  
P. Deferimento.

Goiânia, 13 de fevereiro de 1.979.-

P. P. *[Signature]*

C.P.F. n. 021497451  
C.P.F. n. 002873261

3  
Ande

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** FRANCISCO MA NOEL DA SILVA, brasileiro, casado, motorista, residente a rua 1.000, quadra 15, lote 16-Sector P. Ludovico.-

**OUTORGADOS:** VICTOR GONÇALVES e SILVIO TEIXEIRA, brasileiros, casados, advogados, inscritos na O.A.B.Go sob os n's 913 e 1939 e com C.P.F. 002873261 e 021497451, respectivamente, residentes e domiciliados nesta capital, com escritório profissional à Avenida Tocantins, n.º 768, Centro, também nesta capital.

**PODERES:** PARA O FORO EM GERAL e mais os da ressalva do artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo também arrolarem testemunhas, inquirirem, fazerem acordos, praticarem todos os demais atos ao fiel cumprimento do presente mandato, interporem recursos de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, que tudo darei por firme e valioso, inclusive variarem de ação, sacarem FGTS em estabelecimentos bancários, receberem e endossarem cheques nominais em nome do outorgante, fazerem adjudicação de bens, impugnarem embargos à execução e de terceiros, e substabelecerem a presente no todo em parte, com ou sem reserva de poderes e especialmente para proporem e acompanharem reclamatória trabalhista contra VIAÇÃO ARAGUARINA S/A -

Goiânia, 13 de fevereiro de 1.979.-

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
RECONHECIMENTO  
RECONHEÇO A FIRMA  
INDICADA  
GOIÂNIA 15 FEV 1979  
Doc. nº 123456789  
Cartório da Costa & Silva, Adv.

*Francisco Manoel da Silva*





4  
and

# VIACÃO ARAGUARINA LTDA.

A quem interessar possa,

DECLARAMOS, para os devidos fins que se fizerem necessário que o Sr. FRANCISCO DANIEL DA SILVA portador da / Carteira Profissional de Trabalho número 05786 série 504 é nosso / funcionário desde o período de 03/11/77., exerce a função de MOTO- RISTA RODOVIÁRIO, percebe o salário de Cr\$ 24,68 (VINTE E QUATRO / CRUZEIROS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) por hora.

Goiania, 02 de Janeiro de 1979.

**VIACÃO ARAGUARINA LTDA.**

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

**1º cargo**

GOIANIA - CAPITAL DE GOIAS

Reconheço a \_\_\_\_\_ firma

\_\_\_\_\_ dou fé

Em test' \_\_\_\_\_ da verdade

Goiania, \_\_\_\_\_ de 1979



S  
Aut

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

de Goiânia

NOTIFICAÇÃO N.º 53/79;

Viação de nº 2/79  
Av. Albuquerque nº 8100 - Setor Suroeste  
NESTA

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

Manoel de Silva

Fica V. S.<sup>a</sup> notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas do dia \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) do mês de \_\_\_\_\_ para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.<sup>a</sup> à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.<sup>a</sup> estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

\_\_\_\_\_, de fevereiro de 1979

\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 22.023

Em 21 / fevereiro / 1979

CR

6  
and

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

OF; Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Goiânia, 20 de fevereiro de 1979

Exmo. Senhor:

Pelo presente, fica V. Exa. notificado para os fins previstos no Parágrafo único do Artigo 21 da Lei 5.107/66 e 60 do Decreto nº 59.820/66, de que, às 10 horas, do dia 13 de março de 1979, será realizada a audiência de instrução e julgamento, relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Sem mais,

Cordiais saudações.

Bel. Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza  
Diretor de Secretaria

Exmo. Sr.

Superintendente do INPS., em Goiás.

N e s t a

**CERTIDÃO**

Atestado que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro

Postal n.º 22 029

Goiânia, 21 de 02 1979

*PR*

Chefe de Secretaria



*Handwritten mark*

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCJ Nº 391 / 79 .

Aos 15 dias do mês de março do ano de 19 79, às 13,10 hs, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do Dr. Domingos A.M. Baptista, MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Francisco Manoel da Silva contra Viação Aragarina S/A relativa a aviso, etc. no valor de Cr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presente apenas a recda. representada pelo Sr. Margers-Grants.....

Em virtude da ausência do recte., resolveu esta JCJ. de Goiânia, à unanimidade, determinar o arquivamento de sua reclamação, nos termos da lei.....

Custas no importe de cr\$764,00, pelo recte.....

Nada mais e, para constar, eu, AS, datilografei a presente.

*Comissão de Conciliação e Julgamento*  
Juiz do Trabalho  
*Daniel Viana*  
Vogal R. dos Empregadores  
*Sebastião Gomes de Amorim*  
Vogal R. dos Empregados  
*AS*  
PP/ *Milob...*

PODER JUDICIÁRIO  
Justiça do Trabalho da 3ª Região

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

ENDEREÇO: Rua 1000, qd. 15, lote 16, nº 595 - S. Pedro Ludovico

Proc.: 391/79

Recte: Francisco Manoel da Silva

Recdo: Viação Araguaína S/A.

Através da presente, fica V. Sa. notificado para o fim declarado no item 22 ( vinte e dois)

- 01 - Apresentar artigos de liquidação.
- 02 - Apresentar rol de testemunhas e/ou juntar documentos.
- 03 - Assinar carteira de trabalho dia \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ as \_\_\_\_\_
- 04 - Assinar termo de compromisso, como perito ou assistente.
- 05 - Comparecer à Secretaria a fim de \_\_\_\_\_
- 06 - Comparecer à audiência do dia \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ as \_\_\_\_\_
- 07 - Comprovar depósito e/ou pagamento de custas.
- 08 - Confirmar recebimento de acordo.
- 09 - Constatar artigos de liquidação.
- 10 - Contraminutar agravo de instrumento  
de petição
- 11 - Contra-arrazoar recurso: recurso ordinário.
- 12 - Cumprir decisão  
acordo
- 13 - Depositar Cr\$ \_\_\_\_\_ referente a \_\_\_\_\_
- 14 - Dar início à perícia dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_
- 15 - Dizer \_\_\_\_\_
- 16 - Entregar as guias do FGTS, na Secretaria
- 17 - Entregar Laudo Pericial
- 18 - Especificar provas a produzir.
- 19 - Falar sobre \_\_\_\_\_ de fls. \_\_\_\_\_
- 20 - Fornecer endereço atual \_\_\_\_\_
- 21 - Impugnar embargos à execução  
de terceiro
- x 22 - Pagar custas de Cr\$ 764,00 (setecentos e sessenta e quatro cruzeiros)
- 23 - Prestar depoimento, como testemunha dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_. A ausência importará na aplicação da multa até um salário mínimo, além de condução coercitiva.
- 24 - \_\_\_\_\_

PRAZO: cinco dias

PENA: execução

Em 29 / 03 / 79

Tempato  
Diretor de Secretaria

certidão que nesta data foi expedida e correspondência supra através do Registro

Postal n.º simples

Goiânia, 28 de março 1979

PR  
Chefe de Secretaria

**CONCLUSÃO**  
 Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.  
 Goiânia, 09 de maio de 1979  
 [Assinatura]  
 DIRETOR DE SECRETARIA

Procêda-se a execução, observadas as formalidades legais.

Goiânia, 10 de abril de 1979

Juiz do Trabalho

- 01 - Apresentar artigos de fundamentação.
- 02 - Apresentar rol de testemunhas e documentos.
- 03 - Assinar certidão de trabalho dia \_\_\_\_\_
- 04 - Assinar termo de compromisso, como perito ou assistente.
- 05 - Comparcer à Secretaria a fim de \_\_\_\_\_
- 06 - Comparcer à audiência de dia \_\_\_\_\_
- 07 - Comprovar depósito e/ou pagamento de custas.
- 08 - Confirmar recebimento de acordo.
- 09 - Constatar artigos de liquidação.
- 10 - Contraminutar agravo de petição de instrumento \_\_\_\_\_
- 11 - Contra-arrazar recurso: recurso ordinário.
- 12 - Cumprir decisão acordo
- 13 - Depositar 0% referente a \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_
- 14 - Dar início à pericia dia \_\_\_\_\_
- 15 - Dizer \_\_\_\_\_
- 16 - Entregar as guias do FGTS, na Secretaria \_\_\_\_\_
- 17 - Entregar Laudo Pericial \_\_\_\_\_
- 18 - Especificar provas a produzir \_\_\_\_\_
- 19 - Falar sobre \_\_\_\_\_ de fls. \_\_\_\_\_
- 20 - Fornecer endereço atual \_\_\_\_\_
- 21 - Impugnar embargos à execução de terceiro \_\_\_\_\_
- 22 - Pagar custas de 0% (testemunhas e assente e quatro trunfos) \_\_\_\_\_
- 23 - Prestar depoimento, como testemunha dia \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_
- 24 - A audiência importará na aplicação da multa até um salário mínimo, além de condção coercitiva.

**JUNTADA**  
 Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de contos em frente  
 Goiânia, 04 de maio de 1979  
 [Assinatura]  
 PI Secretário

CONTA DE CUSTAS - ATC nº 253/79

Exequente: União Federal  
Executado: Francisco Manoel da Silva  
1a. JCV de Goiânia - Proc. 0391/79

Custas processuais . . . . . Cr\$ 764,00  
Emolumentos . . . . . Cr\$ 86,00  
Total devido pelo reclamante . . . Cr\$ 850,00

-x-

Em 04-maio-79.

*Século E. Santos*

Aux. Jud. "A"

"Contador"

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente.

Goiânia, 04 de Maio de 1979

*Século E. Santos*  
PI Secretário

Aprovo os cálculos elaborados, para os fins de direito, fixando a condenação em Cr\$850,00,- sem prejuízo de nova atualização.

Expeça-se mandado de citação e penhora, prosseguindo-se, se for o caso, até final.

Go/08/05/79

*[Assinatura]*  
Juiz do Trabalho

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedido o reunido.

Go. 16/05/1979

[Signature]  
DIRETOR DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, o reunido

foi remetido ao  
SMR

Goiânia, 22 de maio de 1979

[Signature]  
CHEFE DE SECRETARIA

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF DO CONTRIBUÍDO	02 RESERVADO	04 RESERVADO
Nome Completo do Contribuinte <b>1ª. Junta de Conciliação e Julgamento</b>		03 DATA DE VENCIMENTO	04 RESERVADO	
Endereço (Rua, Avenida, Praça, etc.) <b>Praça Cívica</b>		07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
Bairro ou Distrito <b>Centro</b>		10 CEP	12 SIGLA DA U.F.	
Exercício <b>1979</b>		14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	
Especificação da Receita <b>Custas Judiciais</b>		16 TIPO	17 Nº PROCESSO	
Outras informações previstas em instruções <b>Justiça do Trabalho. 1ª JCI-GOIANIA</b> <b>JCJ - Goiânia</b> Recde.- <b>Francisco Manoel da Silva</b> Recdo.- <b>Vilação Aragararina S/A</b> Guia. nº.		18 REFERÊNCIAS	19	
Modelo aprovado pela IN SRF nº 37/74 SRF (CIEF) 0029		20 CÓDIGO	21 VALOR - CRS	
Modelo Declaratório nº 0806/234/74 - NURIE/74 - Graf. Muto Ltda. - Rua Abalício, 509 - CAMINAS - S. P. - C.G.C. 45.988.581/0001-30		22 MULTA E/OU JUROS	24 VALOR - CRS	
Exp. em- <b>09.07.79</b> Maria Lúcia Costa Ferraz - BH - Tel. 224-9925 CGC 17.493412/0001-03 - Ato Declaratório nº 009/78 da SRRF - 6.ª Região (MG)		23 CÓDIGO	27 VALOR - CRS	
Modelo aprovado pela IN SRF nº 37/74 SRF (CIEF) 0029		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	29 VALOR - CRS	
Modelo Declaratório nº 0806/234/74 - NURIE/74 - Graf. Muto Ltda. - Rua Abalício, 509 - CAMINAS - S. P. - C.G.C. 45.988.581/0001-30		26 CÓDIGO	30	
Modelo aprovado pela IN SRF nº 37/74 SRF (CIEF) 0029		28 TOTAL	29 VALOR - CRS	
Modelo Declaratório nº 0806/234/74 - NURIE/74 - Graf. Muto Ltda. - Rua Abalício, 509 - CAMINAS - S. P. - C.G.C. 45.988.581/0001-30		30	29 VALOR - CRS	

**EXEMPLO DE GUIA**

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Recete guias n.ºs 2-B para recolhimento das custas e emolumentos ref. ao presente processo.

09 de julho de 1979

GOIANIA, \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*



MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cum-  
prido, na forma abaixo:

O DOUTOR Heráclito Pena Junior,  
JUIZ PRESIDENTE DA 1ª. JOCJ de Goiânia,

Manda ao Oficial de Justiça-Avaliador, a quem for  
este distribuído, passado a favor de União Federal,  
CITE a FRANCISCO MANOEL DA SILVA,

para, em 48 horas, pagar a quantia de Cr\$ 850,00 (Oito-  
centos e cinquenta cruzeiros) -X-X-X-X- )  
correspondente ao principal, custas processuais, custas executi-  
vas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) acordo,  
e cujo inteiro teor é o seguinte: decisão

"Em virtude da ausência do recto., resolveu esta JOCJ de Goiânia,  
à unanimidade, determinar o arquivamento de sua reclamação, nos  
termos da lei. Custas no importe de Cr\$ 764,00, pelo recto."

(V. cópia do cálculo anexo).

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo su-  
pra, PENHORE E AVALIE tantos bens quantos bastem para integral -  
quitação da dívida.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO -  
DO PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE -  
FORÇA POLICIAL.

O QUE CUMPRA, NA FORMA DA LEI.

Eu, Vicente, Diretor de Secretaria, con-  
feri e subscrevi, aos dezesseis dias do mês de maio de  
1.979.

  
JUIZ DO TRABALHO

ENDEREÇO DO  
EXECUTADO:

Rua 1.000 Qd. 16 Lt. 15, nº 595 - Setor P. Indovico  
Goiânia.



PODER JUDICIÁRIO  
Justiça do Trabalho  
3ª REGIÃO

12/6/79

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

RECLAMANTE : União Federal

RECLAMADO : Francisco Manoel da Silva

PROCESSO JCJ. nº 0391/79

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações contidas no r. mandado de fls., compareci às 15,30 horas do dia 08 do mês de junho do ano de 1979, à rua 1.000 Qd. 15 Lt. 16 nº 595, Pedro Ludovico, nesta comarca de Goiânia, onde procedi a Citação do executado, na pessoa do Sra Jacira Chaves da Silva, esposa do executado, o qual, de tudo cargo ou função ficou ciente e recebeu a contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.

Oficial de Justiça

Secretário

1971 de  
Junta de  
esta data, fago junta, nos presentes autos, de

JUNTADA

13  
lib



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### AUTO DE PENHORA

1ª J.C.J. de Goiânia PROC. Nº 0391 /1979

Aos 04 dias do mês de julho do ano de 1979,

na rua A.000 Qd. 16 Lt. 15 - S/P. Ludovico, onde compareci,

em cumprimento ao V. mandado retro, passado a favor de União

Federal, contra Francisco Manoel

da Silva, para o pagamento da importância

de R\$ 850,00, não tendo o executado, no prazo

legal que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o paga-

mento nem garantido a execução, procedi à penhora dos seguintes bens:

Uma copa forrada, composta de uma mesa e 06  
(seis) cadeiras, cor vermelha, usada, em estado de  
seu uso.

Área reservada para a descrição detalhada dos bens penhorados, contendo linhas horizontais e delimitada por uma linha curva azulada.

tudo para garantia do principal, juros de mora, correção monetária e  
custas do referido processo. Feita, assim, a penhora, para constar,  
lavrei o presente Auto, que assino.

[Assinatura]  
OFICIAL DE JUSTIÇA

# AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sra Jaciara Chaves da Silva,  
Brasileira, casada, u= 147.704,  
- Nac.- - Est. Civil - - Identidade -

residente nesta Comarca, à Rua 1000 Qd. 16 - Lt. 15, 595,  
o qual como FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga a não abrir mão dos mesmos,  
sem autorização do MM. Juíz Presidente da Junta, sob as penas da lei.

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto, que assino, juntamente com o depositário.

Goiânia, 04 de julho de 1979  
[Assinatura] x Jaciara Chaves Silva  
OFICIAL DE JUSTIÇA DEPOSITÁRIO

## CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da penhora referida no Auto retro, bem assim, de que tem o prazo de (5) cinco dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo recebido ~~recusado~~ contra fé.

Goiânia de 04 de julho de 1979  
[Assinatura] x Jaciara Chaves Silva  
OFICIAL DE JUSTIÇA EXECUTADO

## JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, do

bando de penhora  
de 10 de julho de 1979

[Assinatura]  
Secretário



CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, já decor-  
reu o prazo para embargos  
do executivo

Goiânia, 11 de 07 de 1977

C. Carabona  
CHEFE DE SECRETARIA





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 12 de 07 1.979

Colos  
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.  
Data supra.

Colos  
Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Assinatura]  
Juiz Presidente